



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 24 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 998/2019**, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS OSC'S - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 31, II DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 998/2019** que autoriza a transferência de recursos às OSC'S - Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, II da lei nº 13.019/2014 e dá outras providências, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 998/2019 tem como objetivo a concessão de subvenções sociais sem fins lucrativos, após atenderem uma série de condições a serem observadas bem como atender direto ao público e de forma gratuita, não possuir débito com a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, ser declarada por lei como entidade de utilidade pública, apresentar plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos, dentre outras exigências que a PL traz.

A referida PL tem por objeto revogar a lei municipal n. 6022 de 07 de Fevereiro de 2019, que autoriza a transferência de recursos as OSC,s de forma a adequá-lo ao disposto na lei 13.019/2014 com as suas alterações.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Importante menciona ainda, que ao analisar tal PL verificou que os valores consignados serão mantidos a suas respectivas Associações, consoante a lei que solicita revogação.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.


Dessa forma, esta comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 998/2019 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO


Após análise do presente Projeto de Lei Nº 998/2019, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 25 de Fevereiro de 2019.


Leandro Moraes
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário